
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000, 7.983/2013 e 9.507/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.303/2016, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras a partir do dia __/__/2021, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, “Pregões Eletrônicos”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as __:__ horas, do dia __/__/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às __:__ horas, do dia __/__/2021, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.gov.br/compras.
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.8 A licitação terá item único.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“prestação dos serviços de levantamentos batimétricos periódicos nos acessos aquaviários dos Portos da CDRJ”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.003626/2021-95 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;
- 3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016; e
- 3.2.5 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- 3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que

seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **CDRJ** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
 - 5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio www.gov.br/compras;
 - 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

- a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
- 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;
- 5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.1.1 ATENÇÃO: Todos os documentos de habilitação exigidos no subitem 10.10 deste Edital devem ser anexados juntamente com o cadastramento de sua respectiva proposta.**

-
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Sob sua única e exclusiva responsabilidade, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Nestes casos, os licitantes deverão informar ao Pregoeiro no “chat” o link de consulta a fim de verificar sua validade, sob pena de inabilitação.
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
- 7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre a impugnação interposta, a contar do recebimento desta.
- 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.
- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.

- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, na parte de “esclarecimentos”.
- 7.2.2 O Pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo

- horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 Para fins do que dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto nº. 10.024/2019, o intervalo mínimo percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
- 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **CDRJ**.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para o Pregoeiro convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
- 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa.
- 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

-
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.22.3 O prazo para convocação da licitante, para fins de negociação do valor ofertado, será definido a critério do Pregoeiro, ficando a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, observando o mínimo de 2 (duas) horas, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019, contado da solicitação do Pregoeiro no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.23.1 Deverá vir acompanhada dos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D e III-E deste Edital, sem prejuízo de outros Anexos que possam vir a ser solicitados pelo Pregoeiro.
- 8.23.2 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.23.3 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.23.4 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 8.23.5 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.

- 8.24 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.25 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.26 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.27 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 9.2 O preço máximo fixado neste Edital é de **R\$ 4.554.131,24 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)**, sendo os preços máximos de cada item aqueles constantes no Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços.
- 9.3 Serão desclassificados (as):
- 9.3.1 Os licitantes que não responderem à convocação para negociação, conforme descrito no subitem 8.22.3, ou que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, ambos no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat”;
 - 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;
 - 9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
 - 9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
 - 9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **CDRJ** ou manifestamente inexecutáveis.
 - 9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexecutável a proposta que:
 - a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios

ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5.3 Para fins de aferição da inexequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

- 9.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.6 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 9.7 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
- 10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
 - 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php;
 - 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
 - 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
 - 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **CDRJ** na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
 - 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

- 10.7.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.7.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.7.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018 e o § 2º do art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019, sob pena de inabilitação.
- 10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no órgão competente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica, a saber:
- Execução de levantamento batimétrico multifeixe categoria B;
 - Execução de levantamento batimétrico multifeixe categoria A.
- i. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme subitem 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- ii. Em caso de necessidade de diligência por parte do Pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- b) Comprovação da capacitação do Responsável Técnico regulado pelo CREA de declaração do Conselho, nominal ao profissional, atestando sua capacitação técnica para execução da atividade de batimetria.
- i. Para Oceanógrafos e Oceanólogos, apresentação de Atestado de Habilitação Técnica, nominal ao profissional, fornecido pela AOCEANO, declarando sua capacitação técnica para atividades de hidrografia e batimetria.
- c) Declaração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nominal ao profissional Responsável Técnico, atestando sua capacitação técnica para execução da atividade de batimetria.
- d) Inscrição no CEELH – Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos da DHN, condicionada à existência de pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com vínculo empregatício, podendo este ser um Hidrógrafo, formado no Curso de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil, Hidrógrafo formado em Curso de Hidrografia no exterior reconhecido pela OHI/DHN, ou especialista capacitado para execução da atividade de batimetria, certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pela Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO).
- i. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), a depender de cada caso, deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma

- individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - d) Responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
 - e) Profissional contratado: Contrato de Prestação de Serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- e) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, nos moldes do Anexo V, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme subitem 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017.
- i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, pelos telefones: (21) 2219-8590 ou por e-mail: gergob@portosrio.gov.br.
 - ii. O atestado citado para sua habilitação neste Pregão Eletrônico não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
- f) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo IV – “Modelo de Declaração”. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.

10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.

10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.
- 10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 10.15 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, consequentemente, vencedor.
- 10.16 Tendo em vista que a **CDRJ** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

- b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

- 12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
- 12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- 12.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
 - 12.5.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
 - 12.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
 - 12.5.4 A fundamentação.
- 12.6 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 12.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;
 - 12.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.7 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor com vistas à homologação do Diretor-Presidente.
- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.
- 14.1.1 O prazo a que se refere o subitem 14.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, nos moldes do subitem 14.4, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.
- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).
- 14.4 O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, mediante link externo: <<https://sei.infraestrutura.gov.br/externo>>.
- 14.4.1 O cadastro no SEI! deverá ser feito por aquele(a) que efetivamente irá assinar a(s) Atas(s) de Registro de Preços e o(s) instrumento(s) contratual(is).
- 14.4.2 Para aprovação do cadastro, será necessário apresentar cópia de RG e CPF, além do Termo de Veracidade assinado, via e-mail para diged@infraestrutura.gov.br, ao Ministério da Infraestrutura, Órgão que vinculou a **CDRJ** ao SEI!. Após aprovação deste cadastro, os usuários poderão utilizar o Peticionamento do Sistema Eletrônico de Informação (SEI!).
- 14.4.3 Caso o usuário não disponha de meios para realizar a digitalização dos documentos necessários para liberação do seu cadastro como usuário externo, poderá, excepcionalmente, dirigir-se ao Protocolo da **CDRJ** (Rua Acre, nº. 21, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000) munido dos documentos originais e cópias que serão digitalizados para realizar a ativação no SEI!.

- 14.5 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.
- 14.6 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.7 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.8 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
 - II. Multa moratória;
 - III. Multa compensatória;
 - IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

- 16.2 As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
 - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
 - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
 - IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
 - V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
 - VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
 - VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
 - VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - X. Incorrer em inexecução contratual;
 - XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
 - XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
 - XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
 - XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
 - XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
 - XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
 - XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
 - XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
 - XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento)

ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **CDRJ** seguirá o rito previsto no Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

16.8 A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

- 16.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.
- 16.9.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.9.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 16.9.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 16.9.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.
- 16.10 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
- 17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- 17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 17.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

- 17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 17.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.

- 17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 18.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – DESENHOS

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO II – A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II – B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO II – C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

ANEXO II – D – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO II – E – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO III – A – PLANILHA DE PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III – B – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO III – C – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

ANEXO III – D – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO III – E – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, de de 2021.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços de **LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS PERIÓDICOS NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS DOS PORTOS DA CDRJ**, visando à implantação da política de estabelecimento de diagnósticos de assoreamento mediante a realização de LH's – Levantamentos Hidrográficos periódicos nos acessos aquaviários das instalações portuárias sob gestão da **CDRJ**.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme Resolução nº. 3.274/2014 da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ – que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas, cabe a Autoridade Portuária o estabelecimento e divulgação do calado máximo de operação das embarcações, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade e as limitações e suas características. Portanto, a Diretoria dos Portos da **CDRJ** necessita estabelecer os calados operacionais através das IN – Instruções Normativas.

Além dos calados operacionais, os levantamentos visam implantar o “calado dinâmico” nos acessos aquaviários do Porto do Rio de Janeiro e Porto de Itaguaí, através da atualização continua dos Levantamentos Hidrográficos, que subsidiarão a aplicação e operação do calado dinâmico para os canais de acesso.

Como também, visam identificar e monitorar as profundidades do leito marinho, auxiliando a segurança da navegação e garantindo a melhor qualidade das informações, seja no monitoramento ou planejamento de projetos de engenharia. O que inclui o estabelecimento das necessidades de melhoramentos e/ou manutenção das vias através de dragagens. Podendo ser incluídos no PND – DO PROGRAMA NACIONAL DE DRAGAGEM PORTUÁRIA E HIDROVIÁRIA II, Lei Nº 12.815, DE 5 DE JUNHO DE 2013, CAPITULO VIII: Art. 53.

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência objetiva estabelecer os critérios de contratação e execução dos serviços, bem como demais critérios técnicos a serem observados na contratação de empresa para a execução dos serviços de levantamentos batimétricos periódicos nos acessos aquaviários dos Portos da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

Deverão ser executados levantamentos batimétricos multifeixe, observadas as especificações e as recomendações contidas nas Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos – NORMAM 25, 2ª Revisão – da Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil. Quaisquer alterações e revisões na NORMAM deverão ser verificadas, analisadas e aplicadas quando interferirem nas atividades do objeto contratado.

4. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes e aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes ao(s) serviço(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da **FISCALIZAÇÃO**.

5. INTERPRETAÇÃO DE DADOS

As dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e/ou especificações deverão ser resolvidas pela **CDRJ** ou por seus representantes credenciados.

A empresa **CONTRATADA** deverá assegurar que os levantamentos seguirão o que preconiza a NORMAM-25, em sua última revisão. Devendo ser garantido à Companhia o aproveitamento do levantamento categoria “A” a ser executado. Ou seja, qualquer complementação, esclarecimento ou atividade técnica que possa ser solicitada pela CHM deverá ser atendida sem custo à **CDRJ**.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os levantamentos hidrográficos deverão seguir as especificações da DHN, conforme as Normas da Autoridade Marítima, em suas edições vigentes. Devendo seguir os padrões para levantamentos da Organização Hidrográfica Internacional (OHI), constantes da Publicação Especial S-44 – 5ª edição e os critérios propostos no anexo J da NORMAM-25/DHN, em atendimento aos itens 0209 – EXIGENCIAS PARA LH CATEGORIA “A” e 0210- EXIGENCIAS PARA LH CATEGORIA “B”.

Para isso, a empresa responsável pela execução dos serviços deverá ser cadastrada na Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN, como Entidade Executante de Levantamentos Hidrográficos (EE) e, também, deve atender, rigorosamente, a todos os procedimentos necessários a execução, que incluem a emissão da devida autorização pelo Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil (CHM) para realização do serviço no período de contratação.

Também deverão ser cumpridas as seguintes tarefas/recomendações:

- i. Adotar o datum horizontal WGS-84;
- ii. Empregar embarcação apropriada, onde todos os equipamentos e sistemas sejam compatíveis com os padrões da S-44;
- iii. Os sensores de movimento devem prover informações de balanço (roll), caturro (pitch), proa (yaw) e arfagem (heave) com precisão compatível com sondagem multifeixe;
- iv. O levantamento deverá ser executado com ecobatímetro multifeixe, com resolução de alcance menor de 4,0cm;
- v. As medições de maré necessárias à redução das sondagens são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e devem seguir as disposições da NORMAM-25, em sua versão mais recente. Caso haja necessidade de estabelecimento de estações maregráficas extras às pré-existentes, o mesmo deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, a fim de garantir a qualidade do Levantamento hidrográfico e o correto zoneamento de maré;
- vi. Utilizar a rede topográfica da DHN para aferição / calibragem do sistema de posicionamento com precisão melhor que 2 cm;

- vii. Apresentar os documentos cartográficos resultantes na projeção Universal Transversal de Mercator (UTM) do sistema de GAUSS, dotados de cruzeiros de acerto, na escala de 1:5.000 na forma global do conjunto viário e 1:2000 nos berços de atracação, devidamente assinados;
- viii. Deverão ser entregues os arquivos XYZ e DXF, bem como as leituras de maré, realizadas durante as sondagens, nos relatórios técnicos;
- ix. Apresentar relatório técnico circunstanciado, ao final de cada campanha;
- x. Emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Deverá apresentar ainda cópia de autorização da Diretoria de Hidrografia e Navegação para realizar levantamentos batimétricos multifeixe, categoria “B” ou categoria “A” por ocasião da realização dos serviços.

7. LOCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser executados nos acessos aquaviários dos Portos de Itaguaí, Rio de Janeiro e Niterói, delimitados pelas poligonais dos Portos Organizados da **CDRJ**, conforme ilustrações contidas no ANEXO I-A - DESENHOS.

8. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A **CDRJ** não se obriga a fornecer local para embarque/desembarque ou atracadouro para as embarcações empregadas no serviço.

Para medição das atividades, a mobilização e desmobilização foram consideradas como uma atividade, ou seja, a atividade será medida na mobilização e contemplará a desmobilização.

Foram consideradas ao longo do Contrato 13 (treze) mobilizações, sendo 3 (três) delas para as atividades de batimetria Categoria “A”, que serão realizados de acordo com a necessidade da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

9. MAREGRAFIA

Essa atividade será composta pela utilização, ocupação ou reocupação de estações maregráficas homologadas pelo CHM, conforme F-41, com a instalação e desinstalação de estações maregráficas e a realização do nivelamento e contranivelamento, com coleta de dados pelo período mínimo de 32 dias, caso não possua estação maregráfica homologada em funcionamento da área de levantamento. Os dados deverão ser coletados ininterruptamente ao longo da campanha de levantamento e deverão ser utilizados para a redução ao NR DHN local.

A atividade deverá cumprir os procedimentos previstos no anexo J da NORMAM-25, na sua versão mais recente.

10. LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO

Os levantamentos hidrográficos serão executados de acordo com o contido na publicação NORMAM-25 – 2ª Revisão, Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos, da Diretoria de Hidrografia e Navegação e serão realizados após licença da DHN, na qual a **CONTRATADA** se responsabilizará.

Os levantamentos batimétricos serão divididos em levantamento categoria “B” e levantamentos categoria “A”.

Após emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar um plano de trabalho que inclui cronograma das atividades, a serem prestadas, além do fornecimento da documentação necessária.

Os levantamentos batimétricos deverão seguir as especificações abaixo:

- i. Reconhecimento, planejamento e execução de Levantamento Hidrográfico (LH);
- ii. Utilização de embarcação adequada;
- iii. Correta instalação dos sensores e periféricos;
- iv. Definição precisa dos offsets dos sensores, calibrações e patch test;
- v. Deverão ser executadas linhas regulares de sondagem multifeixe, mantendo-se um afastamento entre linhas que possibilite 150% de cobertura do fundo marinho, no caso de levantamentos categoria “B” e de 200% para levantamentos categoria “A”. A superposição entre as linhas de sondagem será utilizada para controle de qualidade dos dados batimétricos;
- vi. Realizar linhas de verificação, para reforçar o controle de qualidade da sondagem multifeixe e determinação das incertezas associadas ao levantamento. As linhas de verificação possuem direção perpendicular às linhas regulares e espaçamento máximo de 10 vezes o empregado para as linhas regulares;
- vii. As informações de velocidade do som da água nas proximidades do transdutor do multifeixe e em toda coluna d’água serão constantemente monitoradas e computadas, visando evitar problemas de cálculo incorreto de refração dos feixes do ecobatímetro, os quais podem ocasionar sérias imprecisões nas medições de profundidades;
- viii. Realização de pré-processamento em campo, a bordo da embarcação de sondagem e do pós-processamento de dados em gabinete, assim como a verificação do controle de qualidade dos dados adquiridos;
- ix. Os dados levantados deverão ser processados utilizando-se o software Caris HIPS SIPS, o mesmo que é empregado pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM);
- x. Aplicação de metodologia de controle de qualidade de dados constante no anexo J da NORMAM-25, 2ª Revisão, ou a mais atual;
- xi. Emissão dos relatórios técnicos de LH (RFLH) e respectivos anexos, seguindo o padrão estabelecido pelo CHM;
- xii. As Plantas Batimétricas deverão seguir o padrão ABNT com profundidades referidas ao Nível de Redução adotado pela DHN (Diretoria de Hidrografia e Navegação), com espaçamento de sondagem apropriado para perfeita identificação da área de operação e arquivos digitais em formato DWG e PDF;
- xiii. Acompanhamento técnico-institucional durante todo o processo de validação no CHM; e
- xiv. As licenças e permissões para a realização dos LH serão feitas conforme estabelecido pela NORMAM-25 e de total responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme estabelecido para o controle de LH por Entidade Executante (EE).

11. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações,

métodos, padronizações, terminologias e simbologias, estabelecidas pela ABNT e demais normas pertinentes.

Caberá à **CONTRATADA** fornecer as ferramentas necessárias e contratar mão de obra idônea, que assegurem o bom andamento dos serviços.

O sistema de aquisição de dados deverá ser através de ecobatímetro multifeixe, com frequência de operação entre 200-400kHz, alcance mínimo de detecção de 0,5m e possuir função de gravação de dados da coluna d'água para detecção de alvos suspensos.

O ecobatímetro deverá realizar compensação dos movimentos da embarcação em roll e pitch, através de sistema de posicionamento com correção diferencial, de forma a alcançar posições com acurácia horizontal de até 1cm e vertical de até 2cm.

Deverá ser utilizado o software Caris Hips & Sip para processamento dos dados batimétricos e seus sistemas de controle de qualidade em face de ser o utilizado pelo CHM.

A embarcação a ser utilizada deverá atender aos requisitos mínimos de segurança e capacidade para realização das atividades.

12. PERIODICIDADE DOS LEVANTAMENTOS

Os levantamentos batimétricos categoria "B" serão realizados anualmente nos Portos do Rio de Janeiro, Niterói e Itaguaí, com exceção do trecho entre a Baía de Evolução do Porto de Itaguaí e a Ilha do Martins, que devido a maior incidência de assoreamento, será recoberto a cada 6 (seis) meses.

Já os levantamentos batimétricos categoria "A" estão previstos uma vez a cada 3 (três) anos, sob demanda, ou seja, serão executados quando da necessidade da **CDRJ**.

13. REPRESENTAÇÃO EM PERFIS E CÁLCULO DE VOLUME A SEREM DRAGADOS

O primeiro levantamento batimétrico dos acessos aquaviários dos Portos da **CDRJ**, será considerado o primitivo (inicial) e servirá de base para os projetos e comparativos subsequentes. Devendo ser realizado, logo após a emissão da ordem de serviço, incluindo toda a área de projeto.

Após a campanha inicial serão confeccionados os perfis, tendo como base os projetos geométricos contendo: soleiras, taludes e curva topográfica. Os perfis serão estabelecidos com espaçamento de 20 metros e servirão de base para avaliação de possíveis assoreamentos. Ou seja, as curvas topohidrográficas subsequentes serão lançadas nesses perfis iniciais, que darão suporte técnico da avaliação do comportamento do substrato marinho, como assoreamento ou auto dragagem.

Caso haja o planejamento da **CDRJ**, durante a vigência do Contrato, em executar obras de investimentos em dragagens, do tipo: aprofundamento e/ou alargamentos nos acessos aquaviários, a empresa **CONTRATADA** deverá desenvolver novo projeto geométrico para cálculo de volume.

14. NORMAS DE REFERÊNCIA

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;
- NORMAN 25 – última revisão, da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN);
- Publicação S-44 (Standards for Hydrographic Surveys) da Organização Internacional de Hidrografia (IHO);
- Portaria Normativa nº 452, do Ministro de Estado da Defesa, de 30 de março de 2007;
- PIANC Report 121-2014. HARBOUR APPROACH CHANNELS - DESIGN GUIDELINES. MARITIME NAVIGATION COMMISSION. Bruxelles: PIANC Secrétariat Général, 2014. ISBN 978-2-87223-210-9, ou mais recente;
- Normas da American Society of Civil Engineers – ASCE, especificamente: Ship Channel Design and Operation;
- Normas da United States Army Corps of Engineers – USACE;
- Outras normativas ou publicações consagradas e pertinentes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá solicitar autorizações de acesso ao Porto junto à Guarda Portuária da **CDRJ**, cujas informações para a obtenção encontram-se no portal www.portosrio.gov.br, no menu “GUARDA PORTUÁRIA”, antes do início efetivo dos serviços, caso seja necessário a entrada nas dependências da **CDRJ**.

A **CONTRATADA** deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do Contrato. Nenhum dado, obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, salvo com prévia autorização expressa da **CDRJ**, sob pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A assinatura do Contrato implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato. Ao aceitá-las a **CONTRATADA** assumirá responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

Toda e qualquer despesa com material, transportes, equipamentos, alojamento de pessoal, mão de obra, taxas de acostagem, serviços portuários e outras será por conta da **CONTRATADA**.

A qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO** da Companhia Docas do Rio de Janeiro poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da **CONTRATADA**, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida, demonstre não possuir competência técnica necessária, prejudique o desenvolvimento do trabalho ou, ainda, falte com a urbanidade e civilidade.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da **CDRJ**.

As normas de segurança constantes dessas especificações não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou

reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho para execução dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da **FISCALIZAÇÃO** e da legislação pertinente, além de evitar danos ou transtornos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências para garantir a segurança dos funcionários, colaboradores e demais envolvidos no acompanhamento dos serviços, garantindo, inclusive, a salubridade e ergonomia dos ambientes e equipamentos.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da **CDRJ** (através da **FISCALIZAÇÃO**).

Em caso de itens presentes nestas Especificações Técnicas e não incluídos nos desenhos/projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Respeitar todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, com base na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78, reservando-se à **CDRJ** o direito de exercer, supletivamente, a vigilância para que tais eventos possam ser evitados, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos.
- b) Observar o uso obrigatório de uniformes com o logotipo da firma, assim como de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **CDRJ** ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.
- d) Providenciar as licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, conhecendo que correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.
- e) A **CONTRATADA** utilizará mão de obra, material de consumo, viatura, equipamentos e ferramentas, de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade, necessários ao atendimento dos serviços objeto desta especificação.
- f) A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.
- g) A **CONTRATADA** ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para **CDRJ** e sem importar alteração de prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior.
- h) Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- i) A **CONTRATADA** ficará obrigada a retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à **FISCALIZAÇÃO**, bem

como a remover qualquer material, ferramenta ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para execução dos serviços.

- j) Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.
- k) Deverá a **CONTRATADA** apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços, obtida junto ao CREA.
- l) As etapas de trabalho deverão ser programadas de maneira a não prejudicar o funcionamento normal das atividades portuárias.
- m) A **CONTRATADA** ficará impedida de:
 - Vincular de qualquer forma seus empregados ao pessoal da **CDRJ**;
 - Contratar, assalariar, gratificar ou valer-se de qualquer servidor da **CDRJ** para execução de serviços de ordem administrativa ou técnica.

17. DISPOSIÇÕES DA CDRJ

- a) Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato, após a certificação pela **FISCALIZAÇÃO**, de que os serviços foram realizados;
- b) Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio da **FISCALIZAÇÃO** ou de Fiscal especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- d) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para sua correção.
- e) Não permitir que o profissional da **CONTRATADA** entregue tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- f) Rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- g) Fornecer à **CONTRATADA** relação com nome dos empregados credenciados a efetuar chamados e acompanhar serviços.

18. MEDIÇÕES

A cada fase, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição dos serviços executados.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, estiverem executados em sua totalidade.

Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas serviços executados devendo a **CONTRATADA** regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A **CONTRATADA** deverá apontar em planilha de medição os serviços efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** serviços executados de forma incompleta.

Somente após o atesto da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal – NF que deverá ser acompanhada, além da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues à **FISCALIZAÇÃO**.

19. PRAZO/PROGRAMAÇÃO

O prazo contratual para execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência será de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço assinada pelo Diretor-Presidente da **CDRJ**.

O prazo contratual poderá ser prorrogado por necessidade exclusiva de conclusão de serviços em andamento.

A programação dos serviços será feita mediante acordo com a **FISCALIZAÇÃO**, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução dos levantamentos.

O prazo total dos serviços está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sendo seu início determinado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade de estabelecer os contatos com a **CDRJ** para dar início aos trabalhos.

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CDRJ** (através da **FISCALIZAÇÃO**), a cada medição e sempre que solicitado, o programa de produção por etapa e produção progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do Cronograma.

20. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por empregado designado por ato formal pelo Diretor da área requisitante da **CDRJ**, com plenos poderes para:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;
- b) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam à execução do serviço, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a **CDRJ** e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a **CONTRATADA** deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas da identificação do problema);
- c) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica, sem que este tenha direito a qualquer indenização;

- d) Solicitar projetos, cópias de documentos etc. relativos às obras ou serviços;
- e) A ação ou omissão total ou parcial da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

21. SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA** não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da **CDRJ**, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços;

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da **CDRJ**, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

22. INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro Contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CDRJ**, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

A **CONTRATADA** declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

23. RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Havendo previsão na legislação a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

24. ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO

O atestado de obra/serviço será fornecido ao final do Contrato, mediante requerimento do interessado.

25. REGIME DE EMPREITADA

O regime de execução contratual será de empreitada por preço unitário.

Deste modo, o que melhor atende ao interesse público é a adoção do regime de empreitada por preço unitário, pagando-se por medição de cada unidade utilizada.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá consistir de:

- a) Inscrição no CEELH – Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos da DHN, condicionada à existência de pelo menos um profissional de nível superior, com vínculo empregatício, podendo este ser um Hidrógrafo, formado no Curso de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil, Hidrógrafo formado em Curso de Hidrografia no exterior reconhecido pela OHI/DHN, ou especialista capacitado para execução da atividade de batimetria, certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pela Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO).
- b) Comprovação da capacitação do Responsável Técnico regulado pelo CREA de declaração do Conselho, nominal ao profissional, atestando sua capacitação técnica para execução da atividade de batimetria.
 - i. Para Oceanógrafos e Oceanólogos, apresentação de Atestado de Habilitação Técnica, nominal ao profissional, fornecido pela AOCEANO, declarando sua capacitação técnica para atividades de hidrografia e batimetria.
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional, devidamente registrado(s) no órgão competente, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo dos serviços a serem licitados, a saber:
 - Execução de levantamento batimétrico multifeixe categoria B
 - Execução de levantamento batimétrico multifeixe categoria A

ANEXO I-A

DESENHOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

LOCALIZAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços deverão ser executados nos acessos aquaviários dos Portos de Itaguaí, Rio de Janeiro e Niterói, delimitados pelas poligonais dos Portos Organizados da CDRJ, conforme ilustrações a seguir:

Porto Organizado do Rio de Janeiro

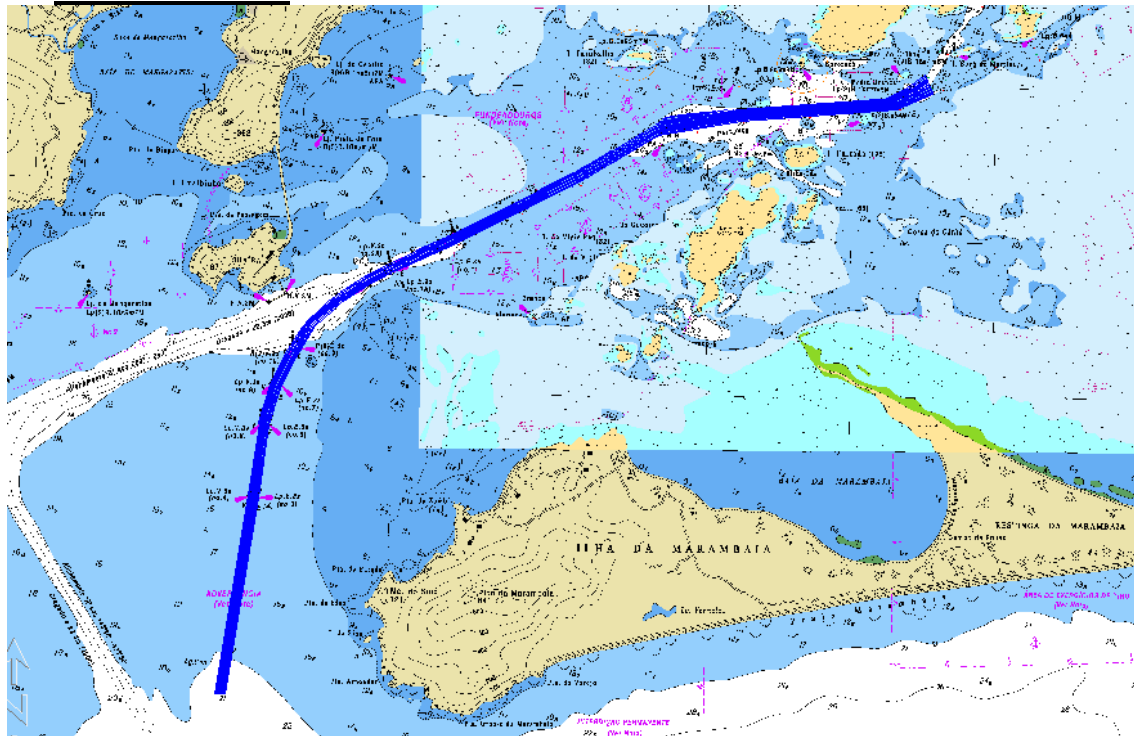


Total de linhas de sondagem – Categoria “B” (Canais de Acesso, Bacias de evolução, Áreas de acostagem e áreas de fundeio) = 3.270.641,67m.

Total de linhas de sondagem – Categoria “A” (Canais de Acesso e Bacias de evolução) = 876.482,23m.

Porto Organizado de Itaguaí

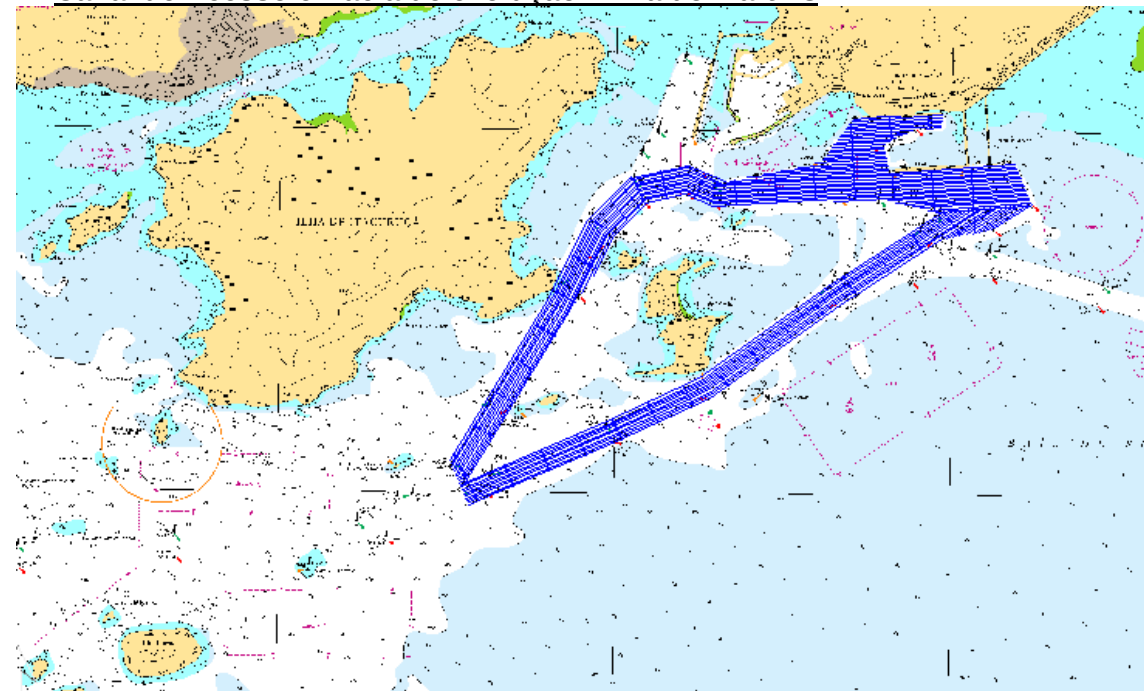
- Canal de Acesso**



Total de linhas de sondagem para categoria “B” = 338.572,17m.

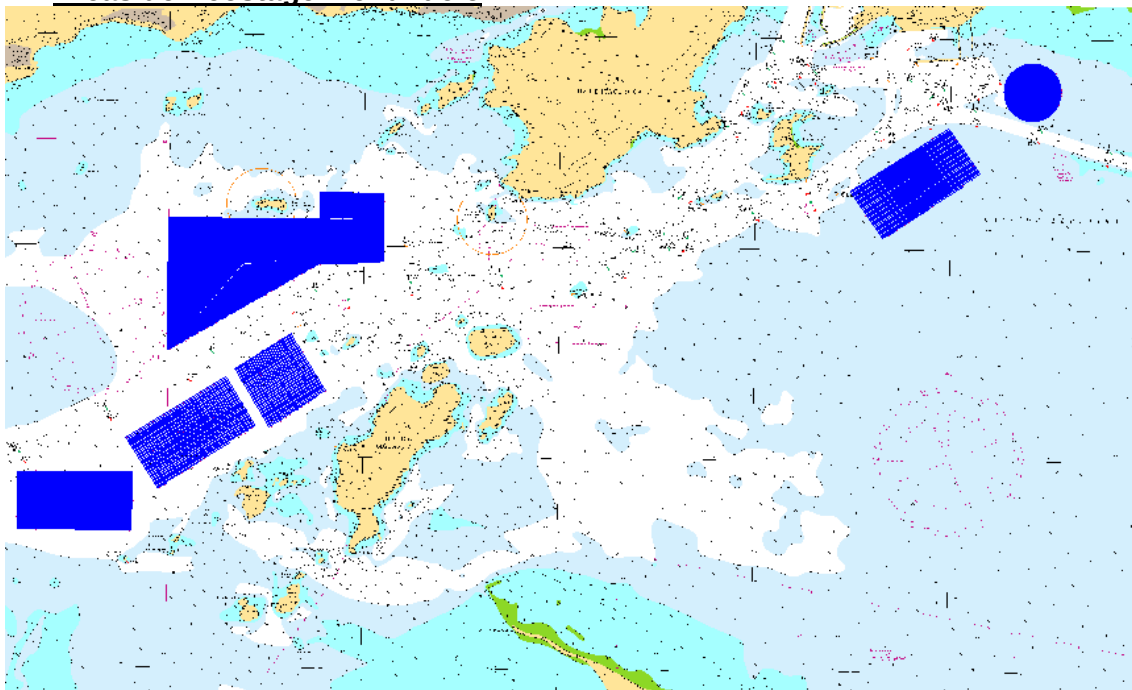
Total de linhas de sondagem (canal e acesso e bacia de evolução, incluindo ilha do Martins) para categoria “A” = 711.238,44m

- Canal de Acesso e Bacia de evolução – Ilha do Martins**



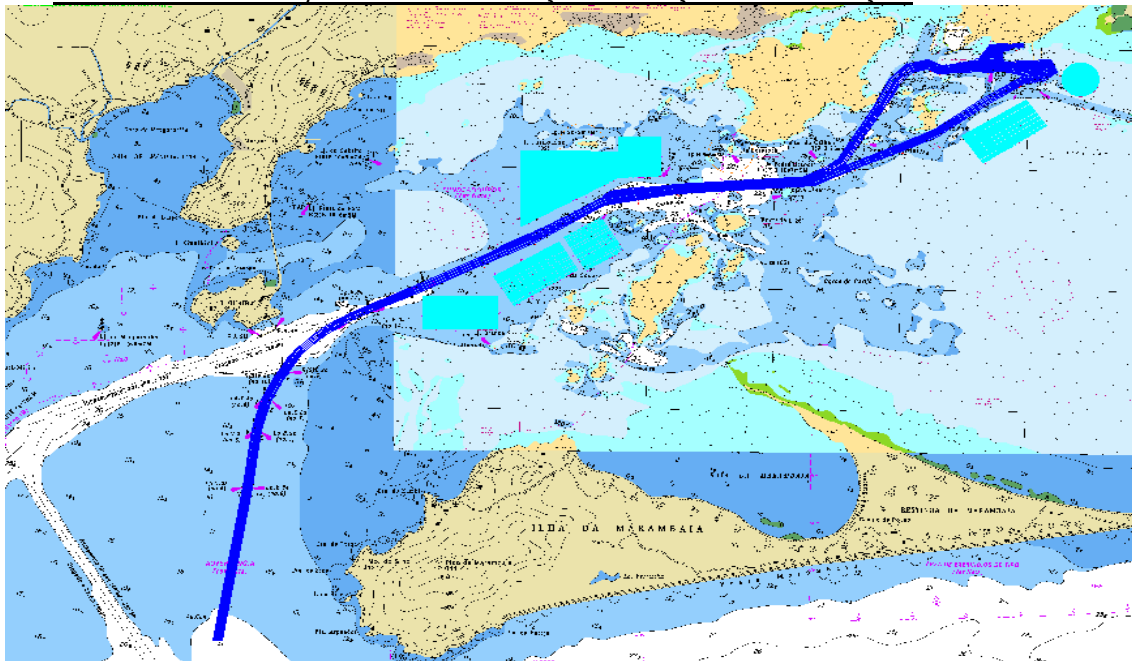
Total de linhas de sondagem para categoria “B” = 181.237,31m.

- **Áreas de Acostagem e fundeio**



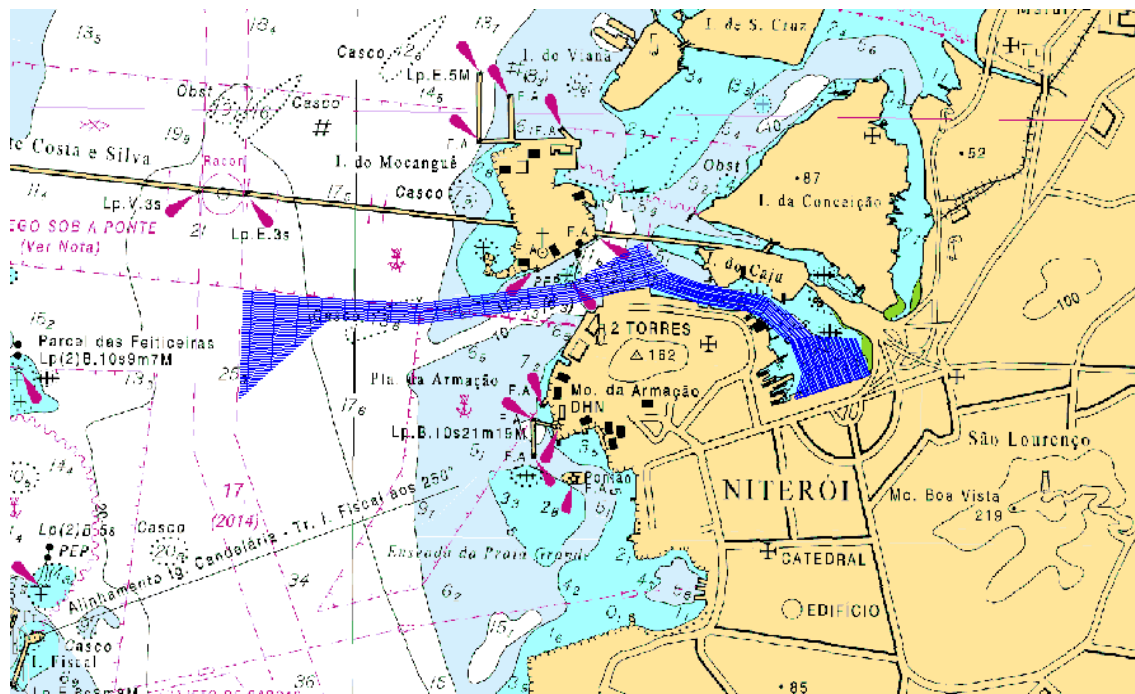
Total de linhas de sondagem para categoria “B” = 532.478,11m.

- **Canais de Acesso, Bacias de evolução e Berços de atracação**



Total de linhas de sondagem para categoria “B” = 1.052.287,59m.

Porto Organizado de Niterói



Total de linhas de sondagem (Canais de Acesso e Bacias de evolução) para categoria “B” = 68.914,18m.

Total de linhas de sondagem (Canais de Acesso e Bacias de evolução) para categoria “A” = 112.373,25m.

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Mobilização/desmobilização				
1.1	Mobilização/desmobilização de pessoal, embarcação, equipamentos, software, instrumentos, etc. por campanha	UND.	13,00	R\$ 11.361,87	R\$ 147.704,32
1.2	Registro de ART	UND.	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94
	SUBTOTAL - ITEM 1				R\$ 147.938,26
2	Levantamento Batimétrico Porto do Rio de Janeiro				
2.1	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria B conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	Km	9.811,93	R\$ 191,17	R\$ 1.875.761,34
2.2	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria A conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	km	876,49	R\$ 529,65	R\$ 464.236,92
	SUBTOTAL - ITEM 2				R\$ 2.339.998,25
3	Levantamento Batimétrico Porto de Itaguaí				
3.1	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria B conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	Km	2.613,15	R\$ 191,17	R\$ 499.560,21
3.2	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria B conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico (Bacia de evolução à Ilha de Martinho)	km	1.087,42	R\$ 191,17	R\$ 207.884,55
3.3	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria A conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	Km	711,24	R\$ 529,65	R\$ 376.711,50
	SUBTOTAL - ITEM 3				R\$ 1.084.156,26
4	Levantamento Batimétrico Porto de Niterói				
4.1	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria B conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	Km	204,00	R\$ 191,17	R\$ 38.999,01
4.2	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria A conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	Km	112,38	R\$ 529,65	R\$ 59.522,58
	SUBTOTAL - ITEM 4				R\$ 98.521,58
5	TOTAL PARCIAL (SOMATÓRIO DOS ITENS 1 A 4)				R\$ 3.670.614,36
6	BDI	%	24,07%		R\$ 883.516,88
	TOTAL GERAL (SOMATÓRIO ITENS 5 E 6)				R\$ 4.554.131,24

ANEXO II-A

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

ANO 01															ANO 02												ANO 03												
ITEM	MÊS	VALOR R\$	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	
1.0	Mobilização/des mobilização																																						
1.1	Mobilização/desm obilização de pessoal, embarcação, equipamentos, software, instrumentos, etc. por campanha	147.704,32	11.361,87	11.361,87			11.361,87		11.361,87					11.361,87		11.361,87				11.361,87		11.361,87				11.361,87					11.361,87		11.361,87		11.361,87			11.361,87	
		100,00%	7,69%	7,69%			7,69%		7,69%					7,69%		7,69%				7,69%		7,69%				7,69%					7,69%		7,69%		7,69%			7,69%	
1.2	Registro de ART	233,94	233,94																																				
		100,00%	100,00%																																				
2.0	Levantamento Batimetrico Porto do Rio de Janeiro																																						
2.1	Levantamento Batimetrico Multifeixe - Categoria B conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	1.875.761,34		223.215,60	223.215,60	178.822,58										223.215,60	223.215,60	178.822,58											223.215,60	223.215,60	178.822,58								
		100,00%		11,90%	11,90%	9,53%										11,90%	11,90%	9,53%											11,90%	11,90%	9,53%								
2.2	Levantamento Batimetrico Multifeixe - Categoria A conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	464.236,92			232.118,46	232.118,46																																	
		100,00%			50,00%	50,00%																																	
3.0	Levantamento Batimetrico Porto de Itaguaí																																						
3.1	Levantamento Batimetrico Multifeixe - Categoria B conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	499.560,21								166.520,07													166.520,07										166.520,07						
		100,00%								33,33%													33,33%										33,33%						

3.2	Levantamento Batimetrico Multifeixe - Categoria B conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico (Bacia de evolução à Ilha de Martinho)	207.88 4,55						34.64 7,43						34.64 7,43						34.64 7,43							34.64 7,43					34.64 7,43						
		100,00 %						16,6 7%						16,6 7%						16,6 7%							16,6 7%					16,6 7%						
3.3	Levantamento Batimetrico Multifeixe - Categoria A conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	376.71 1,50											376.7 11,50																									
		100,00 %											100,0 0%																									
4.0	Levantamento Batimetrico Porto de Niterói																																					
4.1	Levantamento Batimetrico Multifeixe - Categoria B conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	38.999 ,01						12.9 99,6 7						12.9 99,6 7													12.9 99,6 7											
		100,00 %						33,3 3%						33,3 3%													33,3 3%											
4.2	Levantamento Batimetrico Multifeixe - Categoria A conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	59.522 ,58																											59.52 2,58									
		100,00 %																											100,0 0%									
5	TOTAL CUSTO	3.670. 614,36	11.5 95,8 1	234.5 77,47	455.3 34,06	410.9 41,04	11.3 61,8 7	47.6 47,0 9	11.3 61,8 7	166.5 20,07	0,0 0	0,0 0	0,0 0	46.0 09,3 0	0,0 0	611.2 88,97	223.2 15,60	178.8 22,58	11.3 61,8 7	47.6 47,0 9	11.3 61,8 7	166.5 20,07	0,0 0	0,0 0	0,0 0	46.0 09,3 0	0,0 0	223.2 15,60	223.2 15,60	178.8 22,58	11.3 61,8 7	47.6 47,0 9	11.3 61,8 7	166.5 20,07	70.8 84,4 5	0,0 0	0,0 0	46.0 09,3 0
6	BDI (24,07%)	883.51 6,88	2.79 1,11	56.46 2,80	109.5 98,91	98.91 3,51	2.73 4,80	11.4 68,6 6	2.73 4,80	40.08 1,38	0,0 0	0,0 0	0,0 0	11.0 74,4 4	0,0 0	147.1 37,26	53.72 7,99	43.04 2,60	2.73 4,80	11.4 68,6 6	2.73 4,80	40.08 1,38	0,0 0	0,0 0	0,0 0	11.0 74,4 4	0,0 0	53.72 7,99	53.72 7,99	43.04 2,60	2.73 4,80	11.4 68,6 6	2.73 4,80	40.08 1,38	17.0 61,8 9	0,0 0	0,0 0	11.0 74,4 4
	PREÇO TOTAL (ITENS 5+6)	4.554. 131,24	14.3 86,9 2	291.0 40,27	564.9 32,96	509.8 54,55	14.0 96,6 7	59.1 15,7 5	14.0 96,6 7	206.6 01,45	0,0 0	0,0 0	0,0 0	57.0 83,7 3	0,0 0	758.4 26,23	276.9 43,59	221.8 65,18	14.0 96,6 7	59.1 15,7 5	14.0 96,6 7	206.6 01,45	0,0 0	0,0 0	0,0 0	57.0 83,7 3	0,0 0	276.9 43,59	276.9 43,59	221.8 65,18	14.0 96,6 7	59.1 15,7 5	14.0 96,6 7	206.6 01,45	87.9 46,3 4	0,0 0	0,0 0	57.0 83,7 3
	PERCENTUAIS TOTAIS	100,00 %	0,32 %	6,39 %	12,40 %	11,20 %	0,31 %	1,30 %	0,31 %	4,54 %	0,0 0%	0,0 0%	0,0 0%	1,25 %	0,0 0%	16,65 %	6,08 %	4,87 %	0,31 %	1,30 %	0,31 %	4,54 %	0,0 0%	0,0 0%	0,0 0%	1,25 %	0,0 0%	6,08 %	6,08 %	4,87 %	0,31 %	1,30 %	0,31 %	4,54 %	1,93 %	0,0 0%	0,0 0%	1,25 %

ANEXO II-B

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	Administração Central	4,00%
2	Despesas Financeiras	0,94%
3	Seguro	0,31%
4	Garantia	0,50%
5	Impostos	11,15%
6	Lucro/Remuneração	7,14%
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
5.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	3,00%
5.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
5.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	4,50%
5	TOTAL DE IMPOSTOS	11,15%
BDI	ADOTADO	24,07%
$BDI = \frac{(1 + (TAC + TS + TG + TR)) \times (1 + TDF) \times (1 + TL)}{(1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB))}$ Obs.: Conforme Acórdão Nº 2622/2013-TCU-Plenário		

ANEXO II-C

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0	0
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAI	0,6	0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	2,5
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3	3
A8	FGTS	8	8
A9	SECONCI	1	1
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,8	17,8
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99	0
B2	Feriados	4,87	0
B3	Auxílio-enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,73	8,33
B5	Licença paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de chuva	1,23	0
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11	0,09
B9	Férias gozadas	12,59	9,78
B10	Salário maternidade	0,03	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos	49,23	19,54
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	3,92	3,05
C2	Aviso prévio trabalhado	0,09	0,07
C3	Férias (indenizadas)	1,32	1,03
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,89	3,02
C5	Indenização adicional	0,33	0,26
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos	9,55	7,43
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	8,76	3,48
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,33	0,26
D	Total das Taxas incidências e reincidências	9,09	3,74
TOTAL (A+B+C+D)		85,67	48,51

ANEXO II-D

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (DESONERADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

CDRJ	Composição de Preço Unitário - CPU DESONERADO					
SERVIÇO	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO BATIMÉTRICOS PERIÓDICOS NOS ACESSOAS AQUAVIÁRIOS DOS PORTOS DA CDRJ					
PRAZO	36 meses				mai/21	
Mobilização/desmobilização de equipamentos, embarcações, software, instrumentos, ferramentas, mão de obra e demais necessários para o serviços						
1.	PESSOAL					
	Referência	Descrição	Quant.	Unid.	Salário	Total
					Mensal	(R\$)
1.1	P9819	Engenheiro Supervisor	0,1	mês	R\$ 19.712,07	R\$ 1.971,21
1.2	P9812	Engenheiro	0,20	mês	R\$ 19.712,07	R\$ 3.942,41
1.3	P9903	Auxiliar técnico	0,20	mês	R\$ 4.068,15	R\$ 813,63
1.4	P9837	Oceanógrafo	0,20	mês	R\$ 7.469,50	R\$ 1.493,90
1.5						
		Total Item 1.				R\$ 8.221,15
2	EQUIPAMENTOS					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total (R\$)
2.1	E9684	Veículo leve Pick Up - 147kW	44,00	h	R\$ 71,38	R\$ 3.140,72
2.2						
		Total Item 2.				R\$ 3.140,72
3	UNIFORMES E EPI'S					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total
						Mensal (R\$)
3.1						
3.2						
		Total Item 4.				R\$ -
5.	DEMAIS CUSTOS					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total
						Mensal (R\$)
		Total Item 5.				R\$ -
6.	TRANSPORTE/HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total Mensal (R\$)

		Total Item 6.				R\$	-
		VALOR TOTAL (R\$) POR MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO				R\$	11.361,87
Levantamento Batimetrico Multifeixe - Categoria B, conforme NORMAM-25.							
1.		PESSOAL					
		Descrição	Quant.	Unid.	Salário	Total	
						(R\$)	
1.1	P9819	Engenheiro Supervisor	0,068	hora	R\$ 89,60	R\$ 6,13	
1.2	P9812	Engenheiro	0,705	hora	R\$ 89,60	R\$ 63,18	
1.3	P9903	Auxiliar técnico	0,205	hora	R\$ 18,49	R\$ 3,79	
1.4	P9837	Oceanógrafo	0,705	hora	R\$ 33,95	R\$ 23,94	
1.5	P9857	Marinheiro	0,205	hora	R\$ 15,77	R\$ 3,23	
		Total Item 1.				R\$	100,27
2		Levantamento Batimetrico					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total Mensal (R\$)	
2.1	1817720	Levantamento Batimetrico Multifeixe	1	km	R\$ 71,56	R\$ 71,56	
		Total Item 3.				R\$	71,56
4.		UNIFORMES E EPI'S					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total	
						(R\$)	
		Total Item 4.				R\$	-
5.		DEMAIS CUSTOS					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total	
						(R\$)	
	E9507	Computador, plotter de recorte e software	0,500	h	R\$ 9,39	R\$ 4,70	
		Total Item 5.				R\$	4,70
6.		TRANSPORTE/HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total (R\$)	
	E9684	Veículo leve Pick Up - 147kW	0,21	h	71,38	14,64196118	
		Total Item 6.				R\$	14,64
		VALOR TOTAL ITEM(R\$)				R\$	191,17
Levantamento Batimetrico Multifeixe - Categoria A, conforme NORMAM-25.							
1.		PESSOAL					
		Descrição	Quant.	Unid.	Salário	Total	
						(R\$)	
1.1	P9819	Engenheiro Supervisor	0,137	hora	R\$ 89,60	R\$ 12,25	

1.2	P9812	Engenheiro	3,205	hora	R\$ 89,60	R\$ 287,18
1.3	P9903	Auxiliar técnico	0,205	hora	R\$ 18,49	R\$ 3,79
1.4	P9837	Oceanógrafo	3,205	hora	R\$ 33,95	R\$ 108,82
1.5	P9857	Marinheiro	0,205	hora	R\$ 15,77	R\$ 3,23
Total Item 1.						R\$ 415,28
2	Levantamento Batimetrico					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total Mensal (R\$)
2.1	1817720	Levantamento Batimetrico Multifeixe	1	km	R\$ 71,56	R\$ 71,56
Total Item 3.						R\$ 71,56
4.	UNIFORMES E EPI'S					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total
						(R\$)
Total Item 4.						R\$ -
5.	DEMAIS CUSTOS					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total
						(R\$)
	E9507	Computador, plotter de recorte e software	3,000	h	R\$ 9,39	R\$ 28,17
Total Item 5.						R\$ 28,17
6.	TRANSPORTE/HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total (R\$)
	E9684	Veículo leve Pick Up - 147kW	0,20512694	h	71,38	14,64196118
Total Item 6.						R\$ 14,64
VALOR TOTAL ITEM(R\$)						R\$ 529,65

ANEXO II-E

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO								
Custo Unitário de Referência		mai/21		Produção da equipe		4,87503 km		
1817720 Levantamento batimétrico multifeixe		Valores em reais (R\$)						
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9676	Embarcação de apoio - 120 HP	1,00000	1,00	0,00	188,9823	31,7826	188,9823	
E9673	Equipamento de batimetria multifeixe	1,00000	1,00	0,00	159,8896	101,7209	159,8896	
			Custo horário total de equipamentos				348,8719	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total	
					Custo horário total de mão de obra			-
					Custo horário total de execução			348,8719
					Custo unitário de execução			71,5630
					Custo do FIC			-
					Custo do FIT			-
C - MATERIAL		Quantida de	Unidade	Preço Unitário			Custo Unitário	
					Custo unitário total de material			
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantida de	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário	
					Custo total de atividades auxiliares			
					Subtotal			71,5630
E - TEMPO FIXO		Código	Quantida de	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário
					Custo unitário total de tempo fixo			
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantida de	Unidade	DMT			Custo Unitário	
				LN	RP	P		
					Custo unitário total de transporte			-
					Custo unitário direto total			71,56

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADE E PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Mobilização/desmobilização				
1.1	Mobilização/desmobilização de pessoal, embarcação, equipamentos, software, instrumentos, etc. por campanha	UND.	13,00		
1.2	Registro de ART	UND.	1,00		
	SUBTOTAL - ITEM 1				
2	Levantamento Batimétrico Porto do Rio de Janeiro				
2.1	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria B conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	Km	9.811,93		
2.2	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria A conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	km	876,49		
	SUBTOTAL - ITEM 2				
3	Levantamento Batimétrico Porto de Itaguaí				
3.1	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria B conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	Km	2.613,15		
3.2	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria B conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico (Bacia de evolução à Ilha de Martinho)	km	1.087,42		
3.3	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria A conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	Km	711,24		
	SUBTOTAL - ITEM 3				
4	Levantamento Batimétrico Porto de Niterói				
4.1	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria B conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	Km	204,00		
4.2	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria A conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico	Km	112,38		
	SUBTOTAL - ITEM 4				
5	TOTAL PARCIAL (SOMATÓRIO DOS ITENS 1 A 4)				
6	BDI	%	%		
	TOTAL GERAL (SOMATÓRIO ITENS 5 E 6)				

ANEXO III-A

PLANILHA DE PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

ANO 01												ANO 02												ANO 03														
ITEM	MÊS	VALOR R\$	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
1.0	Mobilização/des mobilização																																					
1.1	Mobilização/desmobilização de pessoal, embarcação, equipamentos, software, instrumentos, etc. por campanha																																					
		100,00 %	7,69 %	7,69 %		7,69 %		7,69 %						7,69 %		7,69 %			7,69 %		7,69 %					7,69 %				7,69 %		7,69 %		7,69 %			7,69 %	
1.2	Registro de ART																																					
		100,00 %	100,00%																																			
2.0	Levantamento Batimétrico Porto do Rio de Janeiro																																					
2.1	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria B conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico																																					
		100,00 %		11,90 %	11,90 %	9,53 %										11,90 %	11,90 %	9,53 %										11,90 %	11,90 %	9,53 %								
2.2	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria A conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico																																					
		100,00 %				50,00 %	50,00 %																															
3.0	Levantamento Batimétrico Porto de Itaguaí																																					
3.1	Levantamento Batimétrico Multifeixe - Categoria B conforme NORMAM-25 e emissão de relatório técnico																																					
		100,00 %									33,33 %												33,33 %										33,33 %					

ANEXO III-B

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	Administração Central	
2	Despesas Financeiras	
3	Seguro	
4	Garantia	
5	Impostos	
6	Lucro/Remuneração	
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
5.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	
5.2	PIS - Programa de Integração Social	
5.3	COFINS	
5.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	
5	TOTAL DE IMPOSTOS	
BDI	ADOTADO	
$BDI = \frac{(1 + (TAC + TS + TG + TR)) \times (1 + TDF) \times (1 + TL)}{(1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB))}$		
Obs.: Conforme Acórdão Nº 2622/2013-TCU-Plenário		

ANEXO III-C

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAI		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos		
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado		
C2	Aviso prévio trabalhado		
C3	Férias (indenizadas)		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total das Taxas incidências e reincidências		
TOTAL (A+B+C+D)			

ANEXO III-D

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

CDRJ		Composição de Preço Unitário - CPU				DESONERADO	
SERVIÇO		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO BATIMÉTRICOS PERIÓDICOS NOS ACESSOAS AQUAVIÁRIOS DOS PORTOS DA CDRJ					
PRAZO		36 meses				mai/21	
Mobilização/desmobilização de equipamentos, embarcações, software, instrumentos, ferramentas, mão de obra e demais necessários para o serviços							
1.	PESSOAL						
	Referência	Descrição	Quant.	Unid.	Salário	Total	
					Mensal	(R\$)	
1.1	P9819	Engenheiro Supervisor	0,1	mês			
1.2	P9812	Engenheiro	0,20	mês			
1.3	P9903	Auxiliar técnico	0,20	mês			
1.4	P9837	Oceanógrafo	0,20	mês			
1.5							
		Total Item 1.					
2	EQUIPAMENTOS						
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total (R\$)	
2.1	E9684	Veículo leve Pick Up - 147kW	44,00	h			
2.2							
		Total Item 2.					
3	UNIFORMES E EPI'S						
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total	
						Mensal (R\$)	
3.1							
3.2							
		Total Item 4.				R\$ -	
5.	DEMAIS CUSTOS						
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total	
						Mensal (R\$)	
		Total Item 5.				R\$ -	
6.	TRANSPORTE/HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO						
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total Mensal (R\$)	
		Total Item 6.				R\$ -	

		VALOR TOTAL (R\$) POR MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO				
Levantamento Batimetrico Multifeixe - Categoria B, conforme NORMAM-25.						
1.		PESSOAL				
		Descrição	Quant.	Unid.	Salário	Total
					(R\$)	
1.1	P9819	Engenheiro Supervisor	0,068	hora		
1.2	P9812	Engenheiro	0,705	hora		
1.3	P9903	Auxiliar técnico	0,205	hora		
1.4	P9837	Oceanógrafo	0,705	hora		
1.5	P9857	Marinheiro	0,205	hora		
		Total Item 1.				
2		Levantamento Batimetrico				
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total Mensal (R\$)
2.1	1817720	Levantamento Batimetrico Multifeixe	1	km		
		Total Item 3.				
4.		UNIFORMES E EPI'S				
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total
						(R\$)
		Total Item 4.				R\$ -
5.		DEMAIS CUSTOS				
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total
						(R\$)
	E9507	Computador, plotter de recorte e software	0,500	h		
		Total Item 5.				
6.		TRANSPORTE/HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO				
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total (R\$)
	E9684	Veículo leve Pick Up - 147kW	0,21	h		
		Total Item 6.				
		VALOR TOTAL ITEM(R\$)				
Levantamento Batimetrico Multifeixe - Categoria A, conforme NORMAM-25.						
1.		PESSOAL				
		Descrição	Quant.	Unid.	Salário	Total
					(R\$)	
1.1	P9819	Engenheiro Supervisor	0,137	hora		
1.2	P9812	Engenheiro	3,205	hora		

1.3	P9903	Auxiliar técnico	0,205	hora		
1.4	P9837	Oceanógrafo	3,205	hora		
1.5	P9857	Marinheiro	0,205	hora		
Total Item 1.						
2	Levantamento Batimetrico					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total Mensal (R\$)
2.1	1817720	Levantamento Batimetrico Multifeixe	1	km		
Total Item 3.						
4.	UNIFORMES E EPI'S					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total
						(R\$)
Total Item 4.						R\$ -
5.	DEMAIS CUSTOS					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total
						(R\$)
	E9507	Computador, plotter de recorte e software	3,000	h		
Total Item 5.						
6.	TRANSPORTE/HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO					
		Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Total (R\$)
	E9684	Veículo leve Pick Up - 147kW	0,20512694	h		
Total Item 6.						
VALOR TOTAL ITEM(R\$)						

ANEXO III-E

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO							
Custo Unitário de Referência			Produção da equipe		km		
1817720 Levantamento batimétrico multifeixe					Valores em reais (R\$)		
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9676 Embarcação de apoio - 120 HP	1,00000	1,00	0,00				
E9673 Equipamento de batimetria multifeixe	1,00000	1,00	0,00				
					Custo horário total de equipamentos		
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
					Custo horário total de mão de obra		
					Custo horário total de execução		
					Custo unitário de execução		
					Custo do FIC		
					Custo do FIT		
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
					Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
					Custo total de atividades auxiliares		
					Subtotal		
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
					Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
			LN	RP	P		
					Custo unitário total de transporte		
					Custo unitário direto total		

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

A Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) _____, CPF nº _____, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Pregão Eletrônico nº 11/2021.

Rio de Janeiro, de de 2021.

Gerência de Gestão de Obras - GERGOB

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

DE ACORDO:

Representante da Empresa
CPF e Identidade

Obs.: Os interessados deverão manifestar-se junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB para agendamento, através do e-mail: gergob@portosrio.gov.br ou pelo telefone: (21) 2219-8590.

ANEXO VI

MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

MATRIZ DE RISCO						
Categoria do risco	Descrição	Consequencia	Medidas Mitigadoras	Alocação do risco	Probabilidade	Impacto
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratada	Média	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada	Baixa	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercute no preço da Contratada	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	Contratada	Baixa	Maior
Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	CDRJ	Alta	Menor
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	Contratada	Alta	Menor
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela CDRJ	Contratada	Média	Menor
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada	Média	Menor

Probabilidade	Impacto Financeiro			
	Insignificante	Menor	Moderado	Maior
	1	2	3	4
Alta		Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de insumos, prestadores de serviço e mão de obra		
		Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de reajustamento do Contrato		
Média		Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ		Atraso na execução do objeto por culpa do contratado
		Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária		
Baixa				Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercute no preço da Contratada. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução

Nível	Descrição	Descrição
1	Insignificante	Baixas perdas financeiras
2	Menor	Perdas financeiras médias
3	Moderado	Altas perdas financeiras
4	Maior	Elevadas perdas financeiras

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Contrato CDRJ Nº /2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE
JANEIRO – CDRJ E A
_____, NA FORMA
ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº. 332.852.767-20 e a _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu(sua) _____, _____, portador(a) do CPF nº. _____, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.003626/2021-95 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **CDRJ** – DIREXE em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/__, e do Conselho de Administração da **CDRJ** – CONSAD em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/__ têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000, 7.983/2013 e 9.507/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13.303/2016, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **“prestação dos serviços de levantamentos batimétricos periódicos nos acessos aquaviários dos Portos da CDRJ”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2021 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº

50905.003626/2021-95, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Anexo X da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que não conflitar com o regime das estatais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.003626/2021-95, fls ____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “425999 - Demais Serviços”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a **CDRJ**;
- e) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente ou de acordo com a necessidade da **CDRJ**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do término do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação dos serviços consta no item “6” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003626/2021-95 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução constam no item “4” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003626/2021-95 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003626/2021-95, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2021 e, no que couber, o Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento

junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de referência do orçamento estimativo de preços, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil, divulgado pela FGV, ou, se extinto, por

qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I₀: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução

dos mesmos. Em se tratando de Consórcio, a responsabilidade das consorciadas será solidária.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO NONO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “16” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003626/2021-95 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ

Constituem obrigações da **CDRJ** aquelas previstas no item “17” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003626/2021-95 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Fica designado(a) como Gestor(a) deste Contrato pela **CDRJ**, o(a) Gerente de Gestão de Obras – GERGOB, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).

PARÁGRAFO QUARTO

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUINTO

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEXTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e IV do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

PARÁGRAFO QUINTO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO OITAVO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **CDRJ**, observado o presente Contrato;
 - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **CDRJ**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

-
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **CDRJ**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;
- p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **CDRJ** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **CDRJ**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **CDRJ**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CDRJ**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CDRJ**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo VI – Matriz de Risco do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **CDRJ** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;
- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Independentemente de solicitação, a **CDRJ** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo VI – Matriz de Risco do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), como também pelos documentos integrantes do presente instrumento, e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **CDRJ** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2021.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente
CDRJ

(assinado eletronicamente)
REPRESENTANTE
Cargo ou Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF:

2) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF: